



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 71/2008 – PROEN

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 108-MR, de 09 de junho de 2008 e de acordo com o item 4.4 do EDITAL No. 5/2008 – MEC/SESu/DIPES (Edital PET 2008), torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo de seleção interna de **2 (duas)** propostas de criação de Grupo PET/UFMA, a serem submetidas institucionalmente pela Universidade ao MEC, nos termos do EDITAL Nº 5/2008, referido acima, conforme se segue:

1. O Programa de Educação Tutorial – PET – é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, organizados a partir de cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior do país, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, na quantidade de apenas um grupo por curso.
2. As propostas deverão ser elaboradas obedecendo ao disposto no item 3 do Edital PET 2008, e encaminhadas após análise e aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação e pela Assembléia Departamental.
3. Caberá ao Comitê Local de Acompanhamento (CLA) dos grupos PET/UFMA a recepção das propostas e a seleção interna das 2 (duas) melhores, a serem submetidas ao MEC nos termos do Edital PET 2008.
4. A submissão de propostas ao CLA, nos termos do presente Edital, deverá ser realizada mediante os seguintes procedimentos:
 - a) Envio da versão digital da proposta, em arquivo no formato “doc” ou “pdf”, para o seguinte endereço eletrônico: pet-cla-edital2008@ufma.br;
 - b) Depósito de 1 (uma) versão impressa da proposta, obrigatoriamente assinada pelo professor responsável por sua elaboração, na Divisão de Desenvolvimento de Graduação – DEDEG desta Pró-Reitoria.
5. As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente e depositadas em meio impresso, conforme o especificado no item anterior, em caráter improrrogável, até a data de **23 de julho de 2008**, após a qual nenhuma proposta será recebida ou considerada.
6. Poderá se candidatar à tutoria de grupo PET o docente que:
 - a) Pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
 - b) Ter título de doutor ou, excepcionalmente, de mestre.
 - c) Não acumular qualquer outro tipo de bolsa
 - d) Ter atuação efetiva na docência em cursos de graduação, e em atividades de pesquisa e extensão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

7. Deverá ser anexada à inscrição da proposta:

- a) Declaração emitida pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos indicando o regime de trabalho do candidato;
- b) Cópia do diploma de doutor (ou mestre, quando for o caso);
- c) Declaração do candidato indicando que não recebe qualquer outro tipo de bolsa.

8. A comprovação das informações de natureza acadêmica será feita da seguinte forma: de 2008 - MEC/SESu/DIPES, sob pena de desclassificação.

a) Atividades de Ensino: serão aferidas a partir da atuação efetiva do candidato a tutor na docência em curso de graduação, além da atuação em atividades da graduação nos últimos três anos. As atividades de graduação incluem: orientação de iniciação científica ou de trabalhos de conclusão de curso; participação em comissões específicas da graduação e participação em conselhos acadêmicos. Essas atividades devem estar registradas na plataforma Lattes ou relacionadas e comprovadas em documentos próprios, os quais deverão ser anexados à inscrição das propostas;

b) Atividades de Pesquisa: serão aferidas a partir da produção científica, técnica, pedagógica, artística e cultural do candidato a tutor nos últimos três anos. Essas atividades devem estar registradas na plataforma Lattes;

c) Atividades de Extensão: serão aferidas a partir da atuação do candidato a tutor em projetos institucionais desenvolvidos no atendimento e capacitação profissional das comunidades e na disseminação do conhecimento na sociedade. Essas atividades devem estar registradas na plataforma Lattes ou relacionadas e comprovadas em documentos próprios, os quais deverão ser anexados à inscrição das propostas.

9. O Currículo do candidato a tutor na plataforma Lattes deve estar atualizado para consulta *on-line*, não sendo necessário o envio de cópia impressa.

10. Serão desclassificadas todas as propostas que não anexarem a documentação exigida no item 7 e que não comprovarem as informações do item 8 deste Edital.

11. A análise e julgamento das propostas serão realizados pelo CLA do PET/UFMA, e obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Adequação do currículo do tutor ao PET e à proposta apresentada;
- b) Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta;
- c) Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os alunos e docentes envolvidos, perspectivados pela proposta.
- d) Impacto das atividades de extensão na sociedade, perspectivados pela proposta.
- e) Articulação da proposta com o projeto pedagógico do curso de graduação.
- f) Contribuição apresentada pela proposta para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico da área profissional;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- g) Experimentação de alternativas metodológicas de ensino para o respectivo curso de graduação.
- h) Descoberta de novos objetos/vertentes de investigação nas áreas científica, cultural, artística e tecnológica do campo de formação ou de atuação profissional do respectivo curso de graduação.
- i) Perspectivas apresentadas pela proposta visando ao desenvolvimento de atitudes ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.
- j) Conceito do curso no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade).

12. Serão considerados critérios de desempate:

- a. Currículo do candidato a tutor;
- b. Correlação da proposta com o projeto pedagógico do Curso;
- c. Número de professores do Departamento com o perfil de tutoria.

13. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do CLA, não cabendo recurso de suas decisões.

14. O CLA reserva-se o direito de desclassificar as propostas:

- a) em desacordo com as normas deste Edital;
- b) em desacordo com as normas do Edital PET 2008;
- c) que se revelarem manifestamente inexecutáveis;
- d) que, mesmo classificadas, fiquem na ordem de classificação para além do número de grupos a serem criados.

15. O resultado do julgamento das propostas será apresentado no dia 28 de julho de 2008. O CLA encaminhará para divulgação apenas as 2 propostas selecionadas para serem encaminhadas ao MEC.

16. Mesmo selecionadas, as propostas encaminhadas ao CLA do PET/UFMA deverão ser apreciadas pelo Comitê Nacional do MEC nos termos do Edital PET 2008, o que significa que as referidas propostas não têm qualquer expectativa de direito de que o grupo PET venha a ser efetivamente criado no âmbito da UFMA.

17. Os casos omissos serão decididos pelo CLA, e conforme o caso, será consultada a Procuradoria Federal junto à UFMA.

18. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone 2109-8060.

São Luís, 30 de junho de 2008.

Prof. Dr. ALDIR ARAÚJO CARVALHO FILHO
Pró-Reitor de Ensino